

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano XIX | Edição nº 2525



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	4
<b>Departamento de Compras</b> .....	4
Cotações .....	4
Dispensas .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Atas de registro de preço .....	13
Aviso de Licitação .....	30
Chamadas Públicas .....	31
Contratos - Extrato .....	55
Dispensas .....	56
Outros atos .....	58
<b>Secretaria de Educação</b> .....	59
<b>Departamento de Compras</b> .....	59
Dispensas .....	59
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	60
<b>Atos Administrativos</b> .....	60
Notificações .....	60
<b>Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana</b> .....	64
<b>Atos Administrativos</b> .....	64
Notificações .....	64
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	65
<b>Departamento de Compras</b> .....	65
Cotações .....	65
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	68
<b>Atos Administrativos</b> .....	68
Notificações .....	68
<b>Departamento de Compras</b> .....	73
Cotações .....	73
<b>Licitações e Contratos</b> .....	73
Homologação / Adjudicação .....	73
<b>Câmara Municipal</b> .....	74
<b>Atos Legislativos</b> .....	74

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Decreto Legislativo .....	74
<b>Licitações e Contratos</b> .....	75
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	75
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	77
<b>Licitações e Contratos</b> .....	77
Chamadas Públicas .....	77
Resultados .....	77
Termos / Extratos .....	81
<b>Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC</b> .....	82
<b>Atos Oficiais</b> .....	82
Portarias .....	82
<b>Licitações e Contratos</b> .....	83
Contratos - Extrato .....	83

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 01763/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Contratação de Empresa especializada em Serviço de confecção de carimbo automático, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 20/03/2024.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 15 de Março de 2024.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Confecção de Carimbo Automático para o uso do Pátio de Obras e Serviços 1, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Confecção de carimbo automático  MARCOS HATANAKA  Chefe de Divisão  CPF:	Unidade	1

### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA:

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### 4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O carimbo devera ser entregue no Paço Municipal  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Catanduva -  
Secretaria de Contratações Publica – 5 andar

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Cleonice Aparecida Bragatto**

**Matricula: 97640**

**CARGO: Chefe da Divisão de Compras e Cotações**

**EMAIL: Cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Secretaria de Contratações Pública**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco  
 Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
 Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01763/2024**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA Nº:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 01891/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Aquisição de Ribbon Color para Impressora Zebra ZXP series 3, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 20/03/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 15 de Março de 2024.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de RIBON COLOR PARA IMPRESSORA ZEBRA ZXP , para imprimir crachá de identificação dos funcionários, uso no Departamento de Recursos Humanos, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	RIBON COLOR PARA IMPRESSORA ZEBRA ZXP	UN	05

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

**NOME: Giovanni Augusto Rodrigues**  
**MATRÍCULA: 91782**  
**CARGO: Chefe de Seção**  
**EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br**  
**DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco  
 Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
 Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01891/2024**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
<b>FONE:</b>
<b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>BANCO:</b>
<b>AGÊNCIA:</b>
<b>CONTA Nº:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Número da Cotação: nº 01990/2024**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **LIVIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.783.146/0001-07**.

Objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – 3º REVISÃO FLEX – KM DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P, PLACA FNY-4B22, ALOCADO AO CORPO DE BOMBEIROS**.

Com o valor total orçado de **R\$ 1.314,42 ( Hum mil, trezentos e quatorze real e quarenta e dois centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

**PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA**  
Prefeito do Município de Catanduva



## Licitações e Contratos

## Atas de registro de preço

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00979/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**  
**CÓDIGO AUDESP: 2023000000033**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

**DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.319.557/0003-78, sediada à Avenida Sidney Girão, nº 230, KM 17/5, bairro Berneck, CEP 79.980-000, na cidade de Mundo Novo/MS, com endereço eletrônico [licitacao@denteck.com.br](mailto:licitacao@denteck.com.br) / [licitacao.03@denteck.com](mailto:licitacao.03@denteck.com) e telefone (51) 3762-4010, neste ato representada por **PAULO RICARDO ARTUS**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 7080708857 e do CPF sob nº 014.077.720-23, residente e domiciliado à Avenida I Leste, nº 230, bairro Centro Administrativo, CEP 95.890-000, na cidade de Teutônia/RS;

**MADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.900.357/0001-75, sediada à Avenida dos Camarás, nº 459, Galpão 01, Quadra 16, Santo Antônio, CEP 29.156-837, na cidade de Cariacica/ES, com endereço eletrônico [yuri@madeinformatica.com.br](mailto:yuri@madeinformatica.com.br) e telefone (27) 3225-5540, neste ato representada por **YURI JOSÉ CALDEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.007.639 e do CPF sob nº 101.870.437-01, residente e domiciliado à Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 2170/1207, Praia de Itaparica, CEP 29.102-010, na cidade de Vila Velha/ES;

**SUPERAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.482.516/0001-61, sediada à Avenida Oitocentos, S/N, Quadra 018, Lote M02, BOX 03, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, na cidade de Serra/ES, com endereço eletrônico [superarlicita@gmail.com](mailto:superarlicita@gmail.com) e telefone (47) 3041-2832, neste ato representada por **JOSIANE BAGATOLI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 4.606.28 e do CPF sob nº 053.623.299-79, residente e domiciliada à rua Dr. Blumenau, nº 6600, bairro Encano Baixo, CEP 89.086-520, na cidade de Indaial/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024, processo administrativo nº **00979/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, para uso de todas as secretarias e departamentos da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

		<b>Prefeitura Municipal de Catanduva</b>	
		Praça Conde Francisco Matarazzo	
		CNPJ: 45122603/0001-02	
		<b>Classificação Final dos Itens por Proponentes</b>	Página 1 de 1
<b>Licitação: 000033/24 PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
<b>24746 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA</b>			
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
2	00000002	LOTE 02 - Ar Condicionado Split 12.000 Btus e Instalação	92.300,00
			Valor Total Geral: 92.300,00
<b>32027 - SUPERAR LTDA</b>			
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	LOTE 01 - Ar Condicionado Split 9.000 Btus e Instalação	38.041,92
<b>32027 - SUPERAR LTDA</b>			
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
3	00000003	LOTE 03 - Ar Condicionado Split 18.000 Btus e Instalação	186.717,42
<b>32027 - SUPERAR LTDA</b>			
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
4	00000004	LOTE 04 - Ar Condicionado Split 24.000 Btus e Instalação	217.199,69
<b>32027 - SUPERAR LTDA</b>			
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
5	00000005	LOTE 05 - Ar Condicionado Split 30.000 Btus e Instalação	198.194,94
			Valor Total Geral: 640.153,97
<b>32818 - MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA</b>			
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
6	00000006	LOTE 06 - Ar Condicionado Split 60.000 Btus e Instalação	212.287,14
			Valor Total Geral: 212.287,14
			Valor Total da Licitação: 944.741,11

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

**DENTECK AR CONDICIONADO LTDA** Banco do Brasil, Agência 3188-7, Conta 30951-6;

**MADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** Banco Sicoob, Agência 3010, Conta 25599-8;

**SUPERAR EIRELI** Banco do Brasil, Agência 0095-7, Conta 121.134-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

**6.1.2** Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

**6.1.3** Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

**6.1.4** Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

**6.1.5** Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**7.1.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.4** O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1 Por razão de interesse público;
- 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.5. Multa:
- 11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.
- 10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 07 de março de 2024.



---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL PREFEITO**

---

**MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**PAULO RICARDO ARTUS**  
**DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**YURI JOSÉ CALDEIRA TEIXEIRA**  
**MADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**JOSIANE BAGATOLI**  
**SUPERAR EIRELI**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/2/1942**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024**  
**CÓDIGO AUDESP: 202400000100.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.292.400/0001-81, sediada à Rua Dolores Gimenes Fernandes, nº 401 – **Bairro: Santa Regina – CEP: 15077-370**, na cidade São José do Rio Preto-SP, com endereço eletrônico [licitacao@specialmedhospitalar.com.br](mailto:licitacao@specialmedhospitalar.com.br) e telefone (17) 3042-1441, neste ato representada por **CLEIDE MARIA BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, representante comercial, portadora do RG nº 14.174.760-2 e do CPF sob nº 889.012.038-04, residente e domiciliado à Rua Dolores Gimenes Fernandes, nº 401 – **Bairro: Santa Regina – CEP: 15077-370** São José do Rio Preto-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/2/1942, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SENSOR LIBRE FREESTYLE (FABRICANTE ABBOT) para atendimento de demanda judicial do município de Catanduva/SP., especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000100/24 PREGÃO ELETRÔNICO

**29641 - SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.015.704	SENSOR PARA GLICOSIMETRO FREESTYLE LIBRE	UN	ABBOTT	400	348,99	139.596,00
						Valor Total Geral:	139.596,00
						Valor Total da Licitação:	139.596,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco Sisprime (084) Agência 0027, Conta 61073-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 1 5(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.



12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 14 de Março de 2024.

Assinaturas:

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**CLEIDE MARIA BORGES DE OLIVEIRA**  
**SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO Nº 01/2024 - Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM ESPORTES ELETRÔNICOS (E-SPORTS), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.** As inscrições acontecerão no período de 18 de março de 2024 a 16 de abril de 2024, nos dias úteis, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Contratações Públicas, na Divisão de Licitações e Contratos, situada no 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP. O edital completo encontra-se disponível: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1/5/0/0/0/45/0/0/0/data-publicacao-decrescente/0> e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada no 4º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP, 15/03/2024. Ozório Ap. Moraes - Membro da Comissão de Contratação.

.....

**Chamadas Públicas****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM ESPORTES ELETRÔNICOS (E-SPORTS)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL CATANDUVA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de microempreendedor individual, interessados em ministrar cursos profissionalizantes em esportes eletrônicos no âmbito do projeto “e-sports Team Catanduva” em conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/2021 e art. 98 do Decreto Municipal 8.544/2023.

**1.0 – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL**

1.1 - O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em ministrar cursos profissionalizantes em esportes eletrônicos no âmbito do projeto “e-sports Team Catanduva” nos termos do Anexo I deste Edital.

1.2 – As empresas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação entre os dias 18 de março de 2024 a 16 de abril de 2024 na Secretaria Municipal de Contratações Públicas, localizado na Praça conde Francisco Matarazzo, nº01, 05º andar, Centro, CEP 15.800-031, das 8h00 às 17h00.

**2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Será admitida a participação neste procedimento, des pessoas jurídicas, cuja atividade seja compatível com o objetivo deste credenciamento.

2.2 – Não será admitida neste procedimento de credenciamento a participação de pessoas físicas.

2.3 – Não será admitida neste procedimento de credenciamento a participação de pessoa jurídica:

2.3.1 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o município.

2.3.2 - Impedidas de licitar e contratar com o município.

2.3.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.3.6 - Enquadradas nas disposições do artigo 14 da Lei 14.133/2021.

**3.0 – DO RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1 – A documentação será recebida pela Comissão de Contratação até o dia, hora e local mencionados no item 1.2 deste instrumento, em 2 (dois) envelopes opaco e fechado.

3.2 – O envelope nº 01 deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (Nome/ CNPJ)**

**3.2.1** – O envelope 1 deverá conter o **requerimento para credenciamento** (conforme modelo – **ANEXO II**), como também, os documentos abaixo relacionados em seu original ou através de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, conforme inciso IV do art. 12 da Lei 14.133/2021 e, ainda:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
  - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Obs: Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - g) prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
  - h) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
  - i) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
  - j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
  - k) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)<sup>1</sup>.
  - m) Dados bancários – Declaração de que possui Conta Jurídica constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente (CNPJ).

**3.3.** O envelope nº 02 deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**  
**PROPONENTE (Nome/ CNPJ)**

**3.3.1.** O envelope nº 02 deverá conter os documentos a fim de comprovar a técnica da proponente, conforme o caso:

- a) Nível 01 de Professor – Diploma de Conclusão de Certificação Técnica.
- b) Nível 02 de Professor – Diploma de Graduação.
- c) Nível 03 de Professor – Diploma de Pós-graduação.
- d) Prova de realização de cursos (online ou presencial) nas áreas de empreendedorismo, inovação, tecnologia, gestão, marketing, inteligência emocional entre outros e comprovação de participação em feiras, eventos, campeonatos, seja como participante, palestrante, professor, jogador sobre os seguintes temas: game, empreendedorismo ou tecnologia.

<sup>1</sup> Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).

d1) Referida comprovação não é condição para credenciamento servindo, contudo, como critério de desempate nos termos deste edital.

3.4 – Após o prazo final para entrega dos documentos, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

3.5 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua emissão.

3.6 – O documento de habilitação que apresente falha não sanável através de diligência por parte da Comissão, acarretará a inabilitação do interessado.

3.7 – A Comissão de Contratação, diligenciará efetuando consulta na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

3.8 – Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.9 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão de Contratação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, emitida via Internet.

3.10 - Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **4.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO**

4.1 – A análise dos documentos de habilitação será feita pela Comissão de Contratação. Deverá ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias para análise da documentação.

4.2 – Considerar-se-ão habilitadas para fins de credenciamento os interessados que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3.2 do Edital.

4.3 – O resultado da habilitação será divulgada por meio do sítio oficial da Prefeitura ([www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)) e publicado no Diário Oficial do Município.

4.4. Após a fase recursal contra a habilitação, o processo com os documentos dos interessados será encaminhado à Comissão avaliadora de projeto para análise e julgamento dos documentos apresentados no envelope nº 02, conforme item 3.3 deste Edital. Esta comissão será composta por 03 membros efetivos escolhido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho designada pela Portaria nº 60.872, de 22/01/2024.

4.5 – Após a análise dos documentos, inclusive aqueles apresentados para fins de desempate, as interessadas habilitadas serão convocadas para realização de um teste prático, de caráter classificatório, avaliados pela Comissão Avaliadora, conforme critérios definidos no Anexo I deste Edital.

4.6 – Havendo empate na classificação, será analisado os documentos eventualmente apresentados pelas empresas interessadas para fins de desempate, conforme item “d” do 3.3.1 e Anexo I deste edital. Persistindo o empate, será aplicado sorteio e definida a classificação para seleção inicial, conforme o número de vagas inicialmente ofertadas.

4.7 – A convocação será divulgada por meio do sítio oficial da Prefeitura ([www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)) e publicado no Diário Oficial do Município.

4.8 – A classificação e o resultado da avaliação técnica serão divulgado por meio do sítio oficial da Prefeitura ([www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)) e publicado no Diário Oficial do Município.

## **5.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1. Todas as divulgações deste chamamento público serão divulgadas por meio do sítio oficial da Prefeitura ([www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)) e publicado no Diário Oficial do Município

5.2 – As empresas interessadas que não forem habilitadas terão sua documentação (envelope nº 02) disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item anterior, ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento. Após este período, os documentos não retirados serão descartados.

## **6.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – Constam do **ANEXOS I** as especificações dos serviços, condições de execução, obrigações das partes e condições de pagamento.

## **7.0 – DOS RECURSOS**

7.1 – Caberá recurso contra o ato de habilitação ou inabilitação e do resultado da avaliação técnica no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Município nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

## **8.0 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, constatada a regularidade do processo quanto aos procedimentos, o Prefeito homologará o procedimento, autorizando o credenciamento das empresas interessadas selecionadas.

8.2. O credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses.

8.3. A Prefeitura manterá registro das credenciadas levando em consideração a classificação das empresas interessadas conforme item 4.6 do Edital.

8.4. A cada necessidade dos serviços, será convocado a credenciada levando em consideração a ordem de classificação e formalizado o contrato decorrente do processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021.

8.5. Havendo a indisponibilidade momentânea de um das credenciadas, poderá a Prefeitura ofertar a vaga a próxima CREDENCIADA da lista.

8.5.2. Durante a vigência deste edital, as novas empresas interessadas que vierem a ser CREDENCIADAS, integrarão a lista de classificados ocupando a última posição.

8.6. A contratação da credenciada será através de contrato administrativo nos termos do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 a ser firmado pelo prazo necessário para a prestação dos serviços.

## **9.0 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

9.1 – A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que viole o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

9.2 – A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 - Fica assegurado a credenciada o direito ao contraditório cabendo ao gestor do contrato a decisão final.

## **10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do envelope de habilitação.

## **11.0 - DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO**

11.1 – O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, ou anulado na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **12.0 – VIGÊNCIA**

12.1. Este edital de chamamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua publicação e durante este prazo, qualquer interessado poderá requerer o seu credenciamento apresentando a documentação exigida neste edital.

12.2. No caso de deferimento, a credenciada ocupará o final da lista de credenciadas, nos termos do item 8.5.2 deste edital.

## **13.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Requerimento de Credenciamento

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

13.2. As despesas com a execução do objeto do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser informada em eventual ajuste a ser celebrado.

13.3 – O presente credenciamento é regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.544/2023.



13.4 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação na forma da lei.

13.5 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no (17) 3531-9150 WhatsApp ou na Secretaria de Desenvolvimento Econômico no 4º Andar da Prefeitura Municipal de Catanduva.

**Catanduva, 15 de março de 2024.**

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO**

## ANEXO I

### Termo de Referência para Credenciamento de Instrutores para os Cursos

#### Introdução:

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para o credenciamento de instrutor no âmbito do projeto "e-Sports Team Catanduva". O objetivo é incentivar a qualificação profissional dos participantes, facilitando sua inserção e progresso no mercado de trabalho, além de oferecer um sólido conhecimento em esportes eletrônicos, atendendo à crescente demanda e à significativa tendência global dos e-sports.

Compromisso de Catanduva com o Desenvolvimento e Oportunidades: O município de Catanduva está comprometido com o progresso econômico e a criação de oportunidades tangíveis. Nesse contexto, busca profissionais capacitados e comprometidos em oferecer uma formação de excelência no universo dos e-sports, visando não apenas a capacitação técnica, mas também o desenvolvimento de habilidades que preparem os participantes para se destacarem em um mercado altamente dinâmico e competitivo.

Essas modificações procuram enfatizar ainda mais o compromisso de Catanduva em oferecer uma formação abrangente e adaptada às demandas do mercado de e-sports, visando capacitar os participantes para um ingresso bem-sucedido no mercado de trabalho e para um desenvolvimento contínuo em suas carreiras nesse setor em constante evolução.

#### Objetivo:

Este termo visa estabelecer diretrizes claras para o credenciamento e contratação de 03 instrutores (as) (01 manhã, 01 tarde, 01 noite) aptos a transferir conhecimento em esportes eletrônicos.

O "e-Sports Team Catanduva" busca não apenas proporcionar habilidades técnicas aos participantes, mas também promover a integração entre a formação, qualificação profissional, capacitação e o universo dos games.

Os cursos oferecidos visam incentivar os futuros alunos-atletas a se qualificarem para o mercado de trabalho e preparar os alunos-atletas para serem profissionais do mundo dos games e e-sports, destacando-se não apenas como jogadores habilidosos, mas também como profissionais bem qualificados, capazes de contribuir significativamente para a indústria dos e-sports.

#### Participantes:

Podem participar deste procedimento pessoas jurídicas e que tenham concluído o ensino médio (Certificação Técnica) ou Graduação ou Pós-graduação e desejável formação e experiência nas áreas de e-sports, tecnologia, empreendedorismo, gestão, marketing, entre outras disciplinas relevantes para os cursos propostos, atendendo aos critérios de regularidade fiscal e documental estabelecidos.

#### Modalidade de Chamamento Público:

A modalidade deste chamamento é "Credenciamento", permitindo à administração pública selecionar potenciais profissionais interessados em cadastro prévio para eventual contratação de serviços, de acordo com critérios estabelecidos em edital.

#### Vantagens da Modalidade de Credenciamento:

1. Facilitação na seleção ágil de profissionais qualificados.
2. Agilidade e eficiência na contratação.
3. Promoção de concorrência justa.

- 4.Redução de custos administrativos.
- 5.Estímulo à inovação e qualidade.
- 6.Flexibilidade para contratações pontuais.

**Legislação Aplicável:**

Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Condições para Participação:

**1.Elegibilidade dos Participantes:**

•Experiência e conhecimento em e-sports, tecnologia, empreendedorismo, gestão, marketing, entre outras disciplinas pertinentes aos cursos propostos.

**2.Impedimentos de Participação:**

- Pessoas Físicas.
- Restrições legais e fiscais.

**Remuneração dos Instrutores**

As credenciadas contratadas serão remuneradas conforme de acordo com o nível credenciado levando em consideração os seguintes valores por hora/aula:

Nível Credenciado	Valor hora/aula
Nível 01	R\$ 28,57
Nível 02	R\$ 38,35
Nível 03	R\$ 56,63

**Documentação Necessária Obrigatória:****Documentos de Habilitação:**

- f) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
  - g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
  - h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
  - i) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - j) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Obs: Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - g) prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
  - h) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
  - i) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
  - j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
  - k) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)<sup>2</sup>.

m) Dados bancários – Declaração de que possui Conta Jurídica constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente (CNPJ).

#### **Documentação Técnica:**

a) Nível 01 de Professor – Diploma de Conclusão de Certificação Técnica.

b) Nível 02 de Professor – Diploma de Graduação.

c) Nível 03 de Professor – Diploma de Pós-graduação.

d) Prova de realização de cursos (online ou presencial) nas áreas de empreendedorismo, inovação, tecnologia, gestão, marketing, inteligência emocional entre outros e comprovação de participação em feiras, eventos, campeonatos, seja como participante, palestrante, professor, jogador sobre os seguintes temas: game, empreendedorismo ou tecnologia.

d1) Referida comprovação não é condição para credenciamento servindo, contudo, como critério de desempate nos termos deste edital.

Após a análise dos documentos, inclusive aqueles apresentados para fins de desempate, os interessados habilitados serão convocados para realização de um teste prático, de caráter classificatório, avaliados pela Comissão Avaliadora, observado os seguintes critérios:

<b>Habilidade de Conhecimento Técnico dos Jogos</b>	
<b>Pontuação</b>	<b>Descrição</b>
0	Ausência de conhecimento técnico do jogo; falta de entendimento básico das mecânicas e estratégias do jogo.
1	Conhecimento mínimo do jogo, mas com dificuldades em aspectos fundamentais e estratégicos.
2	Compreensão intermediária das mecânicas e estratégias do jogo; capacidade de jogar efetivamente, mas sem profundidade ou consistência.
3	Bom conhecimento técnico; compreensão sólida das mecânicas e estratégias, mas com espaço para aprimoramento e refinamento.
4	Conhecimento avançado do jogo; capacidade de dominar e executar estratégias complexas; habilidade de ensinar os aspectos mais complexos do jogo.
5	Excepcional conhecimento técnico; expertise completa no jogo; habilidade de inovar, ensinar e se destacar em aspectos teóricos e práticos do jogo.

<b>Didática</b>	
<b>Pontuação</b>	<b>Descrição</b>
0	Falta de habilidade para explicar conceitos; falta de clareza na comunicação; desorganização no

<sup>2</sup> Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).

Pontuação	Descrição
	ensino.
1	Pouca habilidade em explicar conceitos; dificuldade em manter o interesse dos alunos; falta de estrutura nas explicações.
2	Capacidade básica de explicar conceitos; alguma clareza na comunicação; necessidade de melhoria na estruturação das aulas.
3	Boa capacidade de explicar conceitos de forma clara e compreensível; habilidade em manter o interesse dos alunos; estruturação satisfatória das aulas.
4	Excelente capacidade de explicar conceitos; clareza e fluidez na comunicação; habilidade de adaptação ao nível dos alunos; boa estruturação das aulas.
5	Excepcional habilidade em explicar conceitos; comunicação cativante e envolvente; adaptação perfeita ao nível dos alunos; aulas altamente estruturadas.

**Comunicação**

Pontuação	Descrição
0	Comunicação ineficaz; falta de clareza e coesão; dificuldade em se fazer entender pelos alunos.
1	Comunicação limitada; falta de expressão verbal clara; dificuldade em manter a atenção dos alunos.
2	Comunicação razoável; alguma clareza na expressão verbal; necessidade de melhoria na capacidade de envolvimento com os alunos.
3	Boa comunicação; clareza na expressão verbal; habilidade de manter o interesse e engajamento dos alunos.
4	Excelente comunicação; capacidade de expressar ideias de forma clara e envolvente; habilidade de interagir e motivar os alunos.
5	Excepcional comunicação; habilidade cativante de se expressar verbalmente; capacidade de inspirar, envolver e conectar-se com os alunos.

**CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

Havendo empate na classificação, será analisado os documentos eventualmente apresentados pelos interessados para fins de desempate, levando em consideração a análise dos documentos abaixo, conforme o caso. Persistindo o empate, será aplicado sorteio e definida a classificação para seleção inicial, conforme o número de vagas inicialmente ofertadas.

**1. Experiência Profissional na Área de E-Sports (0 a 5 pontos):**

- Atuação como jogador profissional: 5 pontos.
- Experiência como treinador ou professor em cursos de e-sports ou outros temas: 4 pontos.
- Participação em torneios ou eventos relevantes na área: 3 pontos.
- Participação amadora em jogos ou atividades informais: 2 pontos.

- Sem apresentação de experiência: 1 ponto.

**2. Formação Acadêmica e Certificações (0 a 5 pontos):**

- Posse de diploma ou certificado em áreas relevantes como tecnologia, gestão, marketing ou e-sports: 5 pontos.
- Participação em cursos reconhecidos na área de e-sports: 4 pontos.
- Cursando graduação ou curso técnico relevante: 3 pontos.
- Cursos complementares sem certificação: 2 pontos.
- Sem apresentação de formação ou certificados: 1 ponto.

**3. Contribuições para o Mercado de E-Sports (0 a 5 pontos):**

- Palestras, publicações, artigos ou projetos relacionados aos e-sports: 5 pontos.
- Participação em iniciativas inovadoras ou que tenham impacto positivo no mercado: 4 pontos.
- Participação ativa em comunidades online de jogadores: 3 pontos.
- Divulgação ocasional de conteúdo relacionado a e-sports: 2 pontos.
- Sem apresentação de contribuições específicas: 1 ponto.

**4. Experiência em Treinamento e Ensino (0 a 5 pontos):**

- Histórico como professor, instrutor ou treinador em atividades relacionadas a e-sports: 5 pontos.
- Capacidade comprovada de transmitir conhecimento de forma eficaz: 4 pontos.
- Mentoria informal em jogos ou atividades similares: 3 pontos.
- Participação casual em treinamento de equipes: 2 pontos.
- Sem apresentação de experiência em treinamento: 1 ponto.

**5. Participação em Eventos e Feiras (0 a 5 pontos):**

- Envolvimento em feiras, eventos ou campeonatos relevantes para e-sports: 3 pontos.
- Palestras ou apresentações sobre temas relacionados aos e-sports: 2 pontos.
- Participação como espectador em eventos e campeonatos: 1 ponto.
- Sem apresentação de participação em eventos ou feiras: 0 ponto.

**6. Certificados de Cursos Extras (0 a 5 pontos):**

- Conclusão de cursos adicionais em gestão, marketing, tecnologia ou áreas afins: 3 pontos.
- Participação em cursos online ou presenciais reconhecidos na área: 2 pontos.
- Participação parcial em cursos ou atividades: 1 ponto.
- Sem apresentação de certificados de cursos: 0 ponto.

**Procedimento do Chamamento Público:**

A Prefeitura de Catanduva seguirá os seguintes passos para o chamamento público:

1. Publicação do edital detalhando os requisitos para credenciamento.
2. Estabelecimento de prazo para inscrições e apresentação dos documentos.
3. Avaliação da documentação habilitação
4. Divulgação da habilitação

5. Recurso
6. Avaliação da documentação técnica e teste prático classificatório
7. Realização de eventual desempate baseado nos critérios pré-definidos.
8. Divulgação do resultado final (classificação)
9. Recurso
10. Homologação
11. Credenciamento dos classificados
12. Contratação dos primeiros 3 (três) selecionados.

**Obrigações dos Instrutores Selecionados:**

Os Instrutores selecionados comprometem-se a:

1. Ministrar os cursos conforme os programas estabelecidos.
2. Cumprir a carga horária previamente acordada.
3. Manter atualizados os conteúdos de acordo com as evoluções do setor.
4. Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento das aulas e participação dos alunos.
5. Zelar pelo ambiente e materiais utilizados durante as aulas.

**Remuneração Mensal individual ao instrutor:**

Após a assinatura do contrato e o encerramento de cada período mensal, a Prefeitura de Catanduva realizará os pagamentos de acordo com:

1. Apresentação de relatórios detalhados das aulas ministradas no período.
2. Cumprimento das obrigações contratuais por parte do Instrutores.
3. Indicação de conta bancária descrita em contrato

**Comissão Avaliadora:**

Será constituída uma comissão avaliadora composta por 03 representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho responsável por:

1. Avaliar a documentação e experiência dos candidatos.
2. Realizar o desempate, se necessário, com base nos critérios estabelecidos.

**Cronograma:**

Fevereiro (20 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

<b>Dia da Semana</b>	<b>Aulas</b>
Segunda	Prática Intensiva no Jogo Específico
Terça	Mercado Gamer, Oportunidades Profissionais, Condicionamento Físico, Streaming
Quarta	Desenvolvimento de Habilidades Técnicas Avançadas

<b>Dia da</b>	<b>Semana Aulas</b>
Quinta	Estratégias e Táticas de Jogo + Streaming
Sexta	Trabalho em Equipe, Comunicação + Streaming

## Março (20 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

<b>Dia da</b>	<b>Semana Aulas</b>
Segunda	Prática/Jogabilidade
Terça	Prática/Mercado Gamer + Oportunidades Profissionais + Condicionamento Físico + Streaming
Quarta	Prática/Técnica Avançada
Quinta	Prática/Estratégia Avançada + Streaming
Sexta	Prática/Trabalho em Equipe + Streaming

## Abril (22 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

<b>Dia da</b>	<b>Semana Aulas</b>
Segunda	Análise Tática de Jogos e Estratégias
Terça	Marketing e Negócios em E-Sports + Streaming
Quarta	Desenvolvimento de Habilidades Específicas no Jogo
Quinta	Gerenciamento de Estresse e Resiliência + Streaming
Sexta	Técnicas Avançadas de Trabalho em Equipe + Streaming

## Maio (21 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

<b>Dia da</b>	<b>Semana Aulas</b>
Segunda	Prática Intensiva no Jogo Específico
Terça	Mercado Gamer, Oportunidades Profissionais, Condicionamento Físico, Streaming
Quarta	Desenvolvimento de Habilidades Técnicas Avançadas
Quinta	Estratégias e Táticas de Jogo + Streaming
Sexta	Trabalho em Equipe, Comunicação + Streaming



Junho (20 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

<b>Dia da</b>	<b>Semana Aulas</b>
Segunda	Análise Tática de Jogos e Estratégias
Terça	Marketing e Negócios em E-Sports + Streaming
Quarta	Desenvolvimento de Habilidades Específicas no Jogo
Quinta	Gerenciamento de Estresse e Resiliência + Streaming
Sexta	Técnicas Avançadas de Trabalho em Equipe + Streaming

Julho (23 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

<b>Dia da</b>	<b>Semana Aulas</b>
Segunda	Análise Tática de Jogos e Estratégias
Terça	Marketing e Negócios em E-Sports + Streaming
Quarta	Desenvolvimento de Habilidades Específicas no Jogo
Quinta	Gerenciamento de Estresse e Resiliência + Streaming
Sexta	Técnicas Avançadas de Trabalho em Equipe + Streaming

Agosto (22 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

<b>Dia da</b>	<b>Semana Aulas</b>
Segunda	Prática Intensiva no Jogo Específico
Terça	Mercado Gamer, Oportunidades Profissionais, Condicionamento Físico, Streaming
Quarta	Desenvolvimento de Habilidades Técnicas Avançadas
Quinta	Estratégias e Táticas de Jogo + Streaming
Sexta	Trabalho em Equipe, Comunicação + Streaming

Setembro (20 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

<b>Dia da</b>	<b>Semana Aulas</b>
Segunda	Análise Tática de Jogos e Estratégias
Terça	Marketing e Negócios em E-Sports + Streaming



<b>Dia da Semana</b>	<b>Aulas</b>
Quarta	Desenvolvimento de Habilidades Específicas no Jogo
Quinta	Gerenciamento de Estresse e Resiliência + Streaming
Sexta	Técnicas Avançadas de Trabalho em Equipe + Streaming

Outubro (23 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

<b>Dia da Semana</b>	<b>Aulas</b>
Segunda	Estratégias Avançadas de Jogo em Equipe
Terça	Economia e Mercado nos E-Sports + Streaming
Quarta	Treinamento Avançado de Habilidades Técnicas
Quinta	Saúde Mental e Equilíbrio + Streaming
Sexta	Comunicação e Sincronização em Equipe + Streaming

Novembro (20 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

<b>Dia da Semana</b>	<b>Aulas</b>
Segunda	Jogos de Estratégia e Competição Simulada
Terça	Tecnologia e Inovação nos E-Sports + Streaming
Quarta	Desafios Criativos e de Design no Jogo
Quinta	Bem-Estar e Mindfulness + Streaming
Sexta	Estratégias de Cooperação e Liderança + Streaming

**Totalizando 1500 horas.**

<b>Nível Credenciado</b>	<b>Total de horas</b>	<b>Valor hora/aula</b>	<b>Valor total</b>
Nível 01	500	R\$ 28,57	R\$ 14.285,00
Nível 02	500	R\$ 38,35	R\$ 19.175,00
Nível 03	500	R\$ 56,63	R\$ 28.315,00
<b>Valor total estimado</b>			<b>R\$ 61.775,00</b>



## ANEXO II

## MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa interessada abaixo qualificada requer o seu credenciamento para ministrar cursos profissionalizantes em esportes eletrônicos no âmbito do projeto “e-sports Team Catanduva” para o seguinte nível:

Assinalar o nível de qualificação	Nível	Requisitos a serem comprovados	Valor Hora/aula
	Nível 1	Formação Técnica	R\$ 28,57
	Nível 2	Graduação	R\$ 38,35
	Nível 3	Pós-graduação	R\$ 56,63

Assinalar o período de interesse	
Manhã	
Noite	
Tarde	

Declara para todos os fins de direito, conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições do edital e anexos, apresentando os documentos nos termos do item 3.2 e 3.3 do Edital.

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome e assinatura do Interessada

**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

A \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*nome e função na contratada*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 2024/01/911 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em ministrar cursos profissionalizantes em esportes eletrônicos no âmbito do projeto “e-sports Team Catanduva” nos termos do Anexo I deste Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital do Chamamento; os Documentos da Contratada e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de execução conforme cronograma.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 8.544/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) considerando o valor unitário hora/aula de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada devendo a CONTRATADA apresentar os documentos exigidos no Termo de Referência.

## **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez (10) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das listas de presença das oficinas ministradas e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (08/2023).

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 8544/2023;

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

#### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5.1. A comunicação que trata o item 9.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

9.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

9.6.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

9.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

9.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, a Contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

**U.E. 02.10.01; F.P. 11.331.0002.2044; C.E. 3.3.90.39.99; FICHA 551; FR 01; Código de Aplicação 100.145.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catanduva/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 113/2024****TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO N.º 15/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/12/24177****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: EVERTON SILVA PORTO****CNPJ sob nº 30.724.109/0001-32**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma parcial do prédio da Estação da Cultura "Deca Ruete" na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

**VALOR: R\$ 697.200,00** (seiscentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 114/2024****TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO N.º 14/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/12/24242****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: EVERTON SILVA PORTO****CNPJ sob nº 30.724.109/0001-32**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma de Campo de Futebol e Vestiários, nos Bairros do KM 7 e Santa Rosa na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

**VALOR: R\$ 563.643,31** (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

**Dispensas**

**Município de Catanduva**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2024/3/5066**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Caput do art. 74, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **EMPRESA DE PUBLICIDADE RIO PRETO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.963.488/0001-03.

Objetivando a Contratação de 01 (uma) assinatura anual do Jornal “Diário da Região”, nas modalidades impressa e digital (digital), para atender a coordenadoria de comunicação social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Com o valor total orçado de **R\$ 1.242,00 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 15 março de 2024.

**PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA**

Prefeito do Município de Catanduva



**Município de Catanduva**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 2024/3/5540**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Caput do art. 74, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa: **ENX ENGENHARIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.370.567/0001-76.

Objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de evento/torneio IRT de Xadrez Rápido de Catanduva - 106 anos – Válido como Enxadrista 2024, para a Etapa da Liga do Enxadrista 2024, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Com o valor total orçado de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 15 março de 2024.

**PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA**

Prefeito do Município de Catanduva



## Outros atos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO RECURSO, EDITAL 001/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS 2024” – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/1/688.

Em reunião realizada no dia 15 de março de 2024, às 10h00, na Secretaria Municipal de Contratações Públicas – “ Sala do Pregão” a Sessão Pública referente a “ Análise dos Recursos – Documentação”, apresentados pelos proponentes, pela COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO.

Protocolo Numero	PROPONENTE/CNPJ	RESULTADO/MOTIVO
008	53.861.021 JULIANA COTRIM MOREIRA DA SILVA CNPJ:-53.861.021/0001-68	INDEFERIDO/ descumprimento quanto ao 6.3 LETRA “H” DO EDITAL /conforme manifestação/parecer da comissão.
009	54.168.157 VINICIUS EDUARDO RAYZEL DA SILVA CNPJ:-54.168.157/0001-50	INDEFERIDO/ descumprimento quanto ao 6.3 LETRAS “F” E “J” DO EDITAL./conforme manifestação/parecer da comissão.

As respostas serão publicadas no D.I.O.E. – Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Catanduva, 15 de março de 2024.

Comissão de Análise de Documentação e Seleção de Projetos.

Carolina Trassi Daoglio  
CPF: 339.xxx.xxxx-61  
Membro/ Análise de Documentação

Edilaine da Silva  
CPF: 221.xxx.xxx-60  
Membro/ Análise de Documentação

Willian Martinon Cardoso  
CPF: 379.xxx.xxxx-90  
Membro/ Análise de Documentação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01813/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 80,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à Serviço de manutenção e reparo em GELADEIRA-PATRIMONIO 075392-NA EMEF WALDEMAR. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO  
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANDRE NARDINI SADER	3119/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO RURAL
ANDRE NARDINI SADER	3121/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO RURAL
ANDRE NARDINI SADER	3120/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO RURAL
ANTONIO FRANCA	24205/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS	1302/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
ASSOCIACAO LAR DA CRIANÇA	3711/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
ASSOCIACAO LAR DA CRIANÇA	3714/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
ASSOCIACAO LAR DA CRIANÇA	3709/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
ASSOCIACAO LAR DA CRIANÇA	3712/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
ASSOCIACAO LAR DA CRIANÇA	3712/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
CACILDA BERTTI	24672/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CASA DE APOIO A CRANÇA	3086/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC	3446/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CLARA CONCEIÇÃO ISABEL MOREIRA	8416/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ESPORTE CLUBE BANESPA DE CATANDUVA	3738/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL ARVORE DA VIDA	24545/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE

Catanduva, 15 de março de 2024.

**Tamiris Silva Prado**

**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO  
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS** na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADELIA SILVA AMORIN	3818/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
ANA AMELIA LOPES NADALIN PERIN	4017/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ANA CECILIA GENEROSO FIAES	2705/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO



ANTONIO BENEDITO ROSALIN	3465/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
APARECIDA CLENIRA GOLFE ANDREAZZI MASSUNAGA	3632/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
BEATRIZ FERNANDA FABRI	2622/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
BEATRIZ GREGORIO MAXIMIANO	2718/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
CLAUDENICE RODRIGUES	3800/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
CRISTIANE DALTO	4528/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
DAIANE DA SILVA RIBEIRO	2455/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
DALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	4608/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
DANIEL FERNANDO FERREIRA	2532/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
DENISE JULIANA RUIZ	3959/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
EDSON BENTO PEREIRA	2484/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ELIENE GALVÃO SOARES	2716/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ELIETE CHERUBIM ARANTES	3486/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS	2176/2024	REVISÃO	DEFERIDO
ERITANE CRUZ DOS SANTOS	2740/2024	REVISÃO	DEFERIDO
FABIANA CRISTINA GONÇALVES	2669/2024	REVISÃO	DEFERIDO
FABRICIA GALHARDO	2965/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
FLAVIO APARECIDO DOMINGUES	2579/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
FLAVIO SILVA SANTANA	2512/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
GABRIEL ANTONIO DE MENDANÇA	3712/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
HENRIQUE ARAUJO DE SIQUEIRA	3223/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
IREMIRCE GOLFE ANDREAZZI	3747/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
IVAN MORENO	3314/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JESSICA CRISTINA DE SOUZA	2719/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
JOANA DARC DE CAMPOS FERNANDES	3614/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
JOSE ANTOBIO BARBOSA	8098/2023	IPTU VERDE	DEFERIDO
JOSE APARECIDO PALADINI	3610/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
JOSE CLAUDIO REBECHI	2850/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO



JOSE EDSON TOFANELLI	4172/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
JOSE EDSON TOFANELLI	4173/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
JOSE LAERCIO CASTELETI	3815/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
JOSE RICARDO DE OLIVEIRA BALDINOTTI	2695/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
KARINA RAMOS DE SOUZA	2465/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
LETICIA CRISTINA TIBURCIO DE MATOS	2715/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
LUIZ RICARDO MANDUCHI	2739/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
MARCIO ANSELMO FALEIROS	5003/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
MARCIO ANTONIO ROTONDO	3043/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
MARCIO CESAR CURY VALENTIM	4716/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
MARIA HELENA QUIRINO MAIA	2736/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
MARIA JOSE GOLFE ANDREAZZI SALES	3635/2024	FAZ SOLICITAÇÃO	DEFERIDO
NAYARA SANTANA	2467/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
NELSON BASSANETTI	4239/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
NILSON IGNOTTI FILHO	3477/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
NOEL SANTOS MATOS	2699/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
PAULA FLAVIANA DA SILVA FERNANDES	2628/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
PAULO SERGIO CESAR	2713/2024	REVISÃO	DEFERIDO
RAQUEL CRISTINA FERNANDES MARTINS	2517/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
RAUL FRANCISCO JULIATO	4454/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
ROSMARY CARVALHO DOS SANTOS	3898/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
SAMANTA CRISTINA DE ABREU	2698/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
SIRLEI FERREIRA SOUZA	2638/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
TADEU ROGERIO JACINTO	2660/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
TALITA FERNANDA CALSEVERINI BARIANE	2676/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
VILMA CORREA ALVES DE SOUZA	3736/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO

Catanduva, 15 de março de 2024.

**Tamiris Silva Prado**

**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**



## CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

<b>Nome Prop./Resp.</b>	<b>Endereço do imóvel</b>	<b>Cadastro</b>	<b>Notificação</b>
Espolio de Francisco Galdiano Galves	Rua Maceio, 975	1232201	213
Espolio de Francisco Galdiano Galves	Rua Maceio, 997	1231901	214

**Infrigência:** Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

**Penalidade:** Artigo 4º parágrafos 1º, 3º, e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

THALES BALDAN  
Fiscal de Posturas

.....

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

**COTAÇÃO N.º 2024/2024 - AQUISIÇÃO DE OCULOS COMPLETOS ARMAÇÃO + LENTES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras1.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras1.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia **20/03/24 as 17:00**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 de Março de 2024.

**Secretaria Municipal de Saúde – Compras**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE OCULOS COMPLETOS ARMAÇÃO + LENTES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	OCULOS COMPLETO MULTIFOCAL	UNID	14
2	OCULOS COMPLETO LONGE	UNID	4
3	OCULOS COMPLETO PERTO	UNID	1
4	OCULOS COMPLETO LENTE ESPECIAL	UNID	1
5	OCULOS COMPLETO GRAU ESPECIAL	UNID	1

#### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

#### 5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

ALMOXARIFADO DE MATERIAIS  
RUA SÃO PAULO 777 PORTA 7 HIGIENOPOLIS  
DAS 07:00 AS 15:00

#### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O material deverá ser entregue em **7 Dias uteis** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

**NOME:** THIAGO SAMUEL DA SILVA

**CPF:** XXX.358.188-XX

**CARGO:** CHEFE SEÇÃO

**E-MAIL:** almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

#### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 15 de Março de 2024

**KATIA MARTINS**  
**Chefe da Divisão – SMS**



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 2024 /2024

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n.º:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b> <b>FONE:</b>	
<b>WHATSAPP:</b> <b>E-mail:</b>	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> <b>Nome:</b> <b>Nacionalidade:</b> <b>Estado Civil:</b> <b>Profissão:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n.º:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N.º:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9063526 - RUA ILHA BELA, 520CASA 1	9043442 - RUA PINDAMONHANGABA, 450
64122 - RUA SAO SEBASTIAO, 60	588740 - RUA SAO SEBASTIAO, 70CASA 1
64250 - RUA SAO SEBASTIAO, 70	9041015 - RUA SAO SEBASTIAO, 80
9047841 - RUA SAO SEBASTIAO, 80DERIV	9041400 - RUA SAO SEBASTIAO, 145fundos- Deriv.
62941 - RUA SAO SEBASTIAO, 165	62556 - RUA SAO SEBASTIAO, 190
9049560 - RUA SAO SEBASTIAO, 190FUNDOS	589811 - RUA SAO SEBASTIAO, 200FRENTE
62558 - RUA SAO SEBASTIAO, 210	62559 - RUA SAO SEBASTIAO, 230
63148 - RUA SAO SEBASTIAO, 235	64179 - RUA SAO SEBASTIAO, 275
63923 - RUA SAO SEBASTIAO, 285	62737 - RUA SAO SEBASTIAO, 295
62675 - RUA SAO SEBASTIAO, 340	62676 - RUA SAO SEBASTIAO, 345
9054202 - RUA SAO SEBASTIAO, 350DERIV/FUNDOS	64028 - RUA ILHA BELA, 20
63870 - RUA ILHA BELA, 80	64126 - RUA ILHA BELA, 225
589949 - RUA ILHA BELA, 245FUNDOS	63089 - RUA ILHA BELA, 245
63162 - RUA ILHA BELA, 285	69942 - RUA ILHA BELA, 290
62582 - RUA ILHA BELA, 300	62684 - RUA ILHA BELA, 390
62745 - RUA ILHA BELA, 405	63856 - RUA ILHA BELA, 450
62920 - RUA ILHA BELA, 495	62747 - RUA ILHA BELA, 505
64140 - RUA ILHA BELA, 510	63020 - RUA ILHA BELA, 530
64210 - RUA ILHA BELA, 535	63200 - RUA ILHA BELA, 540
64029 - RUA ILHA BELA, 550	63928 - RUA ILHA BELA, 555
9043365 - RUA ILHA BELA, 610	63025 - RUA ILHA BELA, 620
64591 - RUA ILHA BELA, 655	62305 - RUA ILHA BELA, 665
9054298 - RUA ILHA BELA, 715DERIV	63040 - RUA FRUTAL, 250
63874 - RUA FRUTAL, 265	62748 - RUA FRUTAL, 275
64206 - RUA FRUTAL, 280	588473 - RUA FRUTAL, 320
64568 - RUA FRUTAL, 324	63929 - RUA FRUTAL, 345
62178 - RUA FRUTAL, 395	64068 - RUA FRUTAL, 405
63034 - RUA FRUTAL, 420	587724 - RUA FRUTAL, 465
63983 - RUA FRUTAL, 490	62874 - RUA FRUTAL, 500
62969 - RUA FRUTAL, 510	589458 - RUA FRUTAL, 580FUNDOS
9048553 - RUA FRUTAL, 625DERIV	63176 - RUA FRUTAL, 630
62615 - RUA FRUTAL, 640	9045780 - RUA FRUTAL, 655
64106 - RUA FRUTAL, 660	63922 - RUA FRUTAL, 675
9048311 - AV MONSENHOR ALBINO, 549DERIV 1	9057889 - RUA SERRA NEGRA, 45
9060153 - RUA ANGRA DOS REIS, 195DERIV	9060154 - RUA PARANAGUA, 255
9060320 - RUA ANGRA DOS REIS, 215DERIV 1	9060322 - RUA ANGRA DOS REIS, 215DERIV 3
64083 - RUA SERRA NEGRA, 35	62335 - RUA SERRA NEGRA, 40
62487 - RUA SERRA NEGRA, 85	63093 - RUA SERRA NEGRA, 100
62337 - RUA SERRA NEGRA, 135	64200 - RUA SERRA NEGRA, 155
64003 - RUA SERRA NEGRA, 205	62334 - RUA SERRA NEGRA, 220fundos
9050304 - RUA SERRA NEGRA, 305	64256 - RUA SERRA NEGRA, 315
62713 - RUA SERRA NEGRA, 320	62903 - RUA SERRA NEGRA, 365
62489 - RUA SAO LOURENCO, 50	64174 - RUA SAO LOURENCO, 65
65679 - RUA SAO LOURENCO, 70	63080 - RUA SAO LOURENCO, 85
62449 - RUA SAO LOURENCO, 130	589849 - RUA SAO LOURENCO, 170FUNDOS
63087 - RUA SAO LOURENCO, 170	62496 - RUA SAO LOURENCO, 175



62979 - RUA SAO LOURENCO, 205	62342 - RUA SAO LOURENCO, 250
64143 - RUA SAO LOURENCO, 285	62362 - RUA SAO LOURENCO, 290
65678 - RUA SAO LOURENCO, 360	62302 - RUA ANGRA DOS REIS, 40
587732 - RUA ANGRA DOS REIS, 95	62453 - RUA ANGRA DOS REIS, 140
63897 - RUA ANGRA DOS REIS, 195	9053535 - RUA ANGRA DOS REIS, 205FRENTE
62355 - RUA ANGRA DOS REIS, 250	63054 - RUA ANGRA DOS REIS, 260
587152 - RUA ANGRA DOS REIS, 265	63127 - RUA ANGRA DOS REIS, 270
64139 - RUA ANGRA DOS REIS, 280CASA 1	9053477 - RUA ANGRA DOS REIS, 280DERIV.CASA 2
62908 - RUA ANGRA DOS REIS, 335	63179 - RUA ANGRA DOS REIS, 375
64108 - RUA IGUAPE, 70	62528 - RUA IGUAPE, 75
62890 - RUA IGUAPE, 85	63909 - RUA IGUAPE, 90
62529 - RUA IGUAPE, 110	64115 - RUA IGUAPE, 125
589687 - RUA IGUAPE, 155	62532 - RUA IGUAPE, 190
63860 - RUA IGUAPE, 210	62729 - RUA IGUAPE, 240
63950 - RUA IGUAPE, 255	587408 - RUA IGUAPE, 265
62535 - RUA IGUAPE, 295	63920 - RUA IGUAPE, 300
9049610 - RUA IGUAPE, 305DERIV	63031 - RUA IGUAPE, 310
62537 - RUA IGUAPE, 335	62190 - RUA IGUAPE, 340
62730 - RUA IGUAPE, 350	64269 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 60
64604 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 69	64494 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 95
64240 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 105	9050288 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 170DERIV/CASA
62778 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 281	62724 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 300
62725 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 335	63193 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 340
63871 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 345	9055758 - RUA SAO LOURENCO, 495FUNDOS
62858 - RUA SERRA NEGRA, 420	587930 - RUA SERRA NEGRA, 490
63877 - RUA SERRA NEGRA, 540	63907 - RUA SERRA NEGRA, 575
63202 - RUA SERRA NEGRA, 580	62822 - RUA SERRA NEGRA, 615
62823 - RUA SERRA NEGRA, 625	63124 - RUA SERRA NEGRA, 635
63166 - RUA SERRA NEGRA, 645	62421 - RUA SERRA NEGRA, 725
63171 - RUA SERRA NEGRA, 740	62656 - RUA SAO LOURENCO, 415
9047475 - RUA SAO LOURENCO, 435	589054 - RUA SAO LOURENCO, 480
63994 - RUA SAO LOURENCO, 485	62716 - RUA SAO LOURENCO, 495
63026 - RUA SAO LOURENCO, 500	62657 - RUA SAO LOURENCO, 515
63989 - RUA SAO LOURENCO, 560	64260 - RUA SAO LOURENCO, 570
9046831 - RUA SAO LOURENCO, 575DERIV	62826 - RUA SAO LOURENCO, 575
9046273 - RUA SAO LOURENCO, 590FUNDOS	62884 - RUA SAO LOURENCO, 590
62512 - RUA SAO LOURENCO, 600	62932 - RUA SAO LOURENCO, 605
62493 - RUA SAO LOURENCO, 620	64125 - RUA SAO LOURENCO, 635
65684 - RUA SAO LOURENCO, 665	62450 - RUA SAO LOURENCO, 705
62363 - RUA SAO LOURENCO, 710	62495 - RUA SAO LOURENCO, 735
62426 - RUA ANGRA DOS REIS, 405	62419 - RUA ANGRA DOS REIS, 410
63149 - RUA ANGRA DOS REIS, 415	64196 - RUA ANGRA DOS REIS, 460
62827 - RUA ANGRA DOS REIS, 465	62720 - RUA ANGRA DOS REIS, 470
62413 - RUA ANGRA DOS REIS, 495	9050476 - RUA ANGRA DOS REIS, 509
64165 - RUA ANGRA DOS REIS, 519	62352 - RUA ANGRA DOS REIS, 520
64088 - RUA ANGRA DOS REIS, 535	64242 - RUA ANGRA DOS REIS, 555
64148 - RUA ANGRA DOS REIS, 570	62829 - RUA ANGRA DOS REIS, 575
9052474 - RUA ANGRA DOS REIS, 620(2°CADASTRO)	62886 - RUA ANGRA DOS REIS, 645
62935 - RUA ANGRA DOS REIS, 660	63863 - RUA ANGRA DOS REIS, 690
64130 - RUA ANGRA DOS REIS, 705	63105 - RUA ANGRA DOS REIS, 715
63188 - RUA ANGRA DOS REIS, 725	62351 - RUA ANGRA DOS REIS, 730
62539 - RUA IGUAPE, 555	9046232 - RUA IGUAPE, 595DERIV
62832 - RUA IGUAPE, 595	62541 - RUA IGUAPE, 600
9050575 - RUA IGUAPE, 620casa 2	62544 - RUA IGUAPE, 625



64128 - RUA IGUAPE, 635	62545 - RUA IGUAPE, 645
63913 - RUA IGUAPE, 650	62833 - RUA IGUAPE, 675
63049 - RUA IGUAPE, 690	62732 - RUA IGUAPE, 700
9049197 - RUA SAO SEBASTIAO, 426	9043366 - RUA SAO SEBASTIAO, 515
63867 - RUA SAO SEBASTIAO, 535	62862 - RUA SAO SEBASTIAO, 560
63167 - RUA SAO SEBASTIAO, 565	62180 - RUA SAO SEBASTIAO, 620
64192 - RUA SAO SEBASTIAO, 635	62838 - RUA SAO SEBASTIAO, 645
62572 - RUA SAO SEBASTIAO, 700	9043913 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 515
63163 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 540	63002 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 555
64082 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 560	62911 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 565
62525 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 635PARTE A	62526 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 635PARTE B
62937 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 640	64239 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 660
63937 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 665	9042596 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 695
9059638 - RUA RIBEIRAO BONITO, 4032° CADASTRO	9059639 - RUA RIBEIRAO BONITO, 403FUNDOS/2° CADASTRO
9062768 - RUA RIBEIRAO BONITO, 536FUNDOS	9063534 - RUA RIBEIRAO BONITO, 437DERIVACAO
588185 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 35	588186 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 45
588244 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 159	588167 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 189
588251 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 239	9050305 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 2492° CADASTRO
588333 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 269	588278 - RUA PARANAPUA, 225
588527 - RUA PARANAPUA, 235	588344 - RUA PARANAPUA, 255
588285 - RUA PARANAPUA, 264	588284 - RUA PARANAPUA, 274
588194 - RUA PARANAPUA, 315	588198 - RUA PARANAPUA, 333
588300 - RUA PARANAPUA, 358	588289 - RUA PARANAPUA, 369
588221 - RUA PARANAPUA, 378	588298 - RUA PARANAPUA, 388
588290 - RUA PARANAPUA, 389	588296 - RUA PARANAPUA, 438
588341 - RUA PARANAPUA, 459	588292 - RUA PARANAPUA, 479FRENTE
9048237 - RUA PARANAPUA, 489FUNDOS	588293 - RUA PARANAPUA, 508
588219 - RUA DOBRADA, 496	588259 - RUA DOBRADA, 516
9047409 - RUA DOBRADA, 566DERIV	588154 - RUA CATU, 300
588226 - RUA CATU, 310	588139 - RUA CATU, 340
588229 - RUA CATU, 390	588197 - RUA CATU, 434
588479 - RUA CATU, 454	588135 - RUA CATU, 457FRENTE
9054388 - RUA CATU, 457FUNDOS	9041154 - RUA CATU, 474
588239 - RUA CATU, 494	588169 - RUA CATU, 534
588236 - RUA CATU, 537	588480 - RUA RIBEIRAO BONITO, 202
588486 - RUA RIBEIRAO BONITO, 242	588510 - RUA RIBEIRAO BONITO, 273
588181 - RUA RIBEIRAO BONITO, 322	588548 - RUA RIBEIRAO BONITO, 343
588507 - RUA RIBEIRAO BONITO, 353	588138 - RUA RIBEIRAO BONITO, 372FRENTE
588196 - RUA RIBEIRAO BONITO, 373	588504 - RUA RIBEIRAO BONITO, 382
588526 - RUA RIBEIRAO BONITO, 427	588241 - RUA RIBEIRAO BONITO, 436
588525 - RUA RIBEIRAO BONITO, 457	588517 - RUA RIBEIRAO BONITO, 466
9049579 - RUA RIBEIRAO BONITO, 497FUNDOS	588519 - RUA RIBEIRAO BONITO, 516
588301 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 198	588302 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 208
588316 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 209	588170 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 219
588314 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 239	588305 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 258
588307 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 298	588148 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 318
588183 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 319	588140 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 329
588216 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 348	588152 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 349
588309 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 379	588150 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 392
588318 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 402	588320 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 422
588166 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 432	588450 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 452
588326 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 453	588214 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 473
588222 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 483	588324 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 503
588550 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 512	588215 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 533FRENTE



588263 - RUA IRACEMAPOLIS, 100	590783 - RUA IRACEMAPOLIS, 100fundos
588337 - RUA IRACEMAPOLIS, 110	9048080 - RUA IRACEMAPOLIS, 184CASA 1
588268 - RUA IRACEMAPOLIS, 184CASA 2	9048081 - RUA IRACEMAPOLIS, 184COMERCIO
588271 - RUA IRACEMAPOLIS, 276ant 266	588190 - RUA IRACEMAPOLIS, 288
588272 - RUA IRACEMAPOLIS, 324ANT 306	588162 - RUA IRACEMAPOLIS, 336ANT 144
9054216 - RUA CANELA, 280FUNDOS	9057238 - RUA VALPARAISO, 560
9059234 - RUA CANELA, 340DERIVAÇÃO	64530 - RUA SAO LEOPOLDO, 110
64193 - RUA SAO LEOPOLDO, 210	63189 - RUA SAO LEOPOLDO, 250
64048 - RUA SAO LEOPOLDO, 310	63960 - RUA SAO LEOPOLDO, 360
62310 - RUA SAO LEOPOLDO, 470	62445 - RUA SAO LEOPOLDO, 480
62500 - RUA CANELA, 25	62389 - RUA CANELA, 40
62702 - RUA CANELA, 80	9052778 - RUA CANELA, 110DERIV 2
64164 - RUA CANELA, 135	9053601 - RUA CANELA, 165CASA
62474 - RUA CANELA, 176	62400 - RUA CANELA, 185
9050076 - RUA CANELA, 185CASA 2	63079 - RUA CANELA, 205
64138 - RUA CANELA, 230	62313 - RUA CANELA, 255
63934 - RUA CANELA, 265	64057 - RUA CANELA, 275
62868 - RUA CANELA, 280	9044478 - RUA CANELA, 345DERIV
64022 - RUA CANELA, 415	63053 - RUA CANELA, 460
9049702 - RUA CANELA, 460DERIV	590120 - RUA CANELA, 480
64098 - RUA CANELA, 505	64230 - RUA CANELA, 525
62994 - RUA CANELA, 540	587928 - RUA VALPARAISO, 50
9042234 - RUA VALPARAISO, 70DERIV	62901 - RUA VALPARAISO, 75
62390 - RUA VALPARAISO, 90	62791 - RUA VALPARAISO, 115
589365 - RUA VALPARAISO, 135	64111 - RUA VALPARAISO, 145
9044269 - RUA VALPARAISO, 155DERIV	64135 - RUA VALPARAISO, 155
63951 - RUA VALPARAISO, 165	62371 - RUA VALPARAISO, 180
62774 - RUA VALPARAISO, 200FUNDOS	62458 - RUA VALPARAISO, 230
62402 - RUA VALPARAISO, 245	589875 - RUA VALPARAISO, 250
9043051 - RUA VALPARAISO, 285FUNDOS	64525 - RUA VALPARAISO, 290
63107 - RUA VALPARAISO, 300	62433 - RUA VALPARAISO, 365
589954 - RUA VALPARAISO, 445	9055412 - RUA VALPARAISO, 450DERIV.
588913 - RUA VALPARAISO, 470	62394 - RUA VALPARAISO, 500
63206 - RUA VALPARAISO, 505	62324 - RUA VALPARAISO, 530
64145 - RUA VALPARAISO, 535	9046334 - RUA VALPARAISO, 616
62643 - RUA VALPARAISO, 662	64000 - RUA VALPARAISO, 672
64185 - RUA VALPARAISO, 690	64209 - RUA VALPARAISO, 700
63926 - RUA VALPARAISO, 720	62505 - RUA VALPARAISO, 740
64161 - AV MONSENHOR ALBINO, 53Lig. R.Canela(405)	9057293 - RUA RIO DAS FLORES, 214
9058424 - RUA RIO DOURADO, 335	9061193 - RUA RIO DAS FLORES, 68
53364 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 19	9054583 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 64DERIV
60648 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 97	61057 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 112
61722 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 113	60660 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 169
60507 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 209	60796 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 233
61205 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 241	61207 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 278
61846 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 286	61891 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 303
61273 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 310	61160 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 350
60902 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 358	60800 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 382
61684 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 398	61394 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 471
61210 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 548	60519 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 557
60655 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 613	61654 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 615
60512 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 637	9040847 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 707
61453 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 715	61455 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 760
60809 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 779	60811 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 787



588799 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 814COMERCIO	64483 - RUA RIO DOURADO, 90
9044135 - RUA RIO DOURADO, 375	64314 - RUA RIO DOURADO, 380
9044007 - RUA RIO DOURADO, 385	64629 - RUA RIO DOURADO, 395
9049508 - RUA RIO DOURADO, 420DERIV	64290 - RUA RIO DAS FLORES, 85
589372 - RUA RIO DAS FLORES, 105	64569 - RUA RIO DAS FLORES, 151fundos
64635 - RUA RIO DAS FLORES, 201	9042260 - RUA RIO DAS FLORES, 251
65156 - RUA RIO DAS FLORES, 261	64319 - RUA RIO DAS FLORES, 350
588942 - RUA RIO DAS FLORES, 423	61459 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 73
61279 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 89	61131 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 129
61666 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 184	61284 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 185
60666 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 224	60904 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 257
64543 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 264	61467 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 265
60678 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 280	60542 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 302
61751 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 303	61376 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 310
60668 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 318PARTE B	64560 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 358
61686 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 367	61133 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 374
61022 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 390	61656 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 479
61175 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 516	61472 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 548
589753 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 556FUNDOS	60671 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 556
60937 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 636	61593 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 645
61176 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 661	61556 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 700
61582 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 708	61111 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 731
61478 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 739	61678 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 747
60977 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 762	940459 - RUA RIO BONITO, 45
64504 - RUA RIO BONITO, 50	9042611 - RUA RIO BONITO, 75
9040964 - RUA RIO BONITO, 85	64300 - RUA RIO BONITO, 165
64613 - RUA RIO BONITO, 215	64263 - RUA RIO BONITO, 406
64487 - RUA RIO BONITO, 416	

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 51/2024 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE RECOMBRIMENTO DE VALAS E TAPA BURACO EM RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 20/03/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

**Catanduva, 15 de março de 2024**

**Setor de Compras****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa Vencedora: K9 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (LOTE 1) - VALOR R\$ 46.107,00 (quarenta e seis mil e cento e sete reais);

CONSENSUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA (LOTES 2 e 3) - VALOR R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO às empresas referidas. - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 285, DE 12 DE MARÇO DE 2.024****CONCEDE A MEDALHA 14 DE ABRIL AO EXCELENTÍSSIMO  
DESEMBARGADOR FEDERAL SENHOR JOSÉ CARLOS  
FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2024 – Vereador Cesar Patrick)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Excelentíssimo Desembargador Federal Senhor José Carlos Francisco, a "Medalha 14 de Abril", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade catanduvense.

**Art. 2º.** A entrega da honraria a que se trata o art. 1º do presente Decreto Legislativo será feita em sessão solene desta Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARQUINHOS FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO**

**ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARES) E SERVIÇOS, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS**, firmado em 04/09/2023, por CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E SMAR-APD INFORMÁTICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, em Catanduva, SP, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a SMAR-APD INFORMÁTICA LTDA, denominada CONTRATADA, ambas já qualificadas no contrato original acima mencionado, assinam o presente ADITIVO CONTRATUAL, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Nos termos da cláusula décima terceira, do contrato original que ora se adita, fica o prazo do referido contrato prorrogado até 31 de março de 2024.-

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam retificados os preços constantes do Anexo B, que ora se adita, bem como a Cláusula Décima Segunda, assinado em 04/09/2023, sem a aplicação de quaisquer índices de correção, a seguir:

SISTEMAS	VALORES(R\$)
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA/FINANCEIRA	2.666,27
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	1.817,91
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS, CONTROLE DE RECURSOS MATERIAIS E CONTROLE DE PATRIMONIO	1.575,52
TOTAL	6.059,70

**CLAUSULA TERCEIRA**

O preço previsto acima, de R\$ 6.059,70(seis mil e cinquenta e nove reais e setenta centavos), será pago mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante os 03(tres) meses de prorrogação, a partir de 02 de janeiro de 2024.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

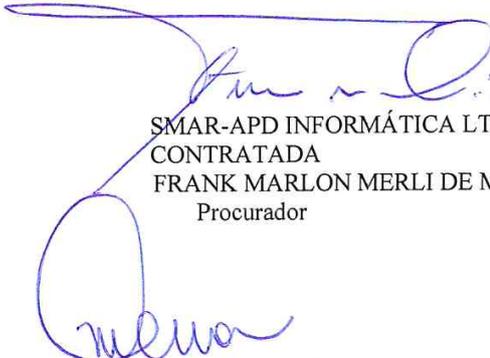
### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que ora se adita, além daquelas alteradas pelo presente aditivo.

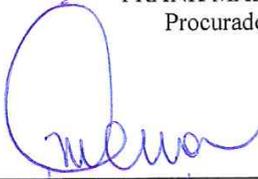
Estando as partes contratantes de comum acordo com o presente ADITIVO CONTRATUAL, que é feito em duas vias de igual teor, firmam-no na presença de duas testemunhas.

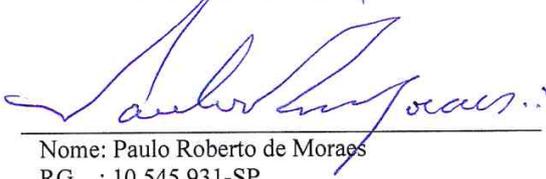
CATANDUVA, EM 27 de dezembro de 2023.-

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA  
CONTRATANTE  
MARCOS APARECIDO FERREIRA  
Presidente

  
SMAR-APD INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA  
FRANK MARLON MERLI DE MORAES  
Procurador

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Vanusa Vitor Ceria  
RG.....: 29.625.546.4

  
Nome: Paulo Roberto de Moraes  
RG.....: 10.545.931-SP

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2024**

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Médicos (Cardiologista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Monte Aprazível-SP.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2024**

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Médicos (Ortopedista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Monte Aprazível-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br). Catanduva - SP, 14 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

**Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
001/2023	HABILITADA	<b>NAIELI TAYNA DE SANT'ANA</b>	443.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2023	HABILITADO	<b>LEANDRO CARDOSO</b>	258.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
014/2023	HABILITADO	<b>LEANDRO CARDOSO</b>	258.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
016/2023	HABILITADO	<b>LINCON RICHARD DE OLIVEIRA</b>	424.***.***-64	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
026/2023	INABILITADA	<b>SIMONI DE FÁTIMA FELISBINO DIAS</b>	354.***.***-97	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
028/2023	INABILITADA	<b>CAROLINA BENEDETTI GONÇALVES</b>	388.***.***-22	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "e" do edital.
029/2023	HABILITADO	<b>LEANDRO CARDOSO</b>	258.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2023	HABILITADO	<b>LEANDRO CARDOSO</b>	258.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
074/2023	INABILITADO	<b>WELLINGTON ANTONIO PIRES</b>	374.***.***-75	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "d" do edital.
076/2023	HABILITADO	<b>LINCON RICHARD DE OLIVEIRA</b>	424.***.***-64	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
088/2023	HABILITADA	<b>MARCELA ALBERGHINI GONGALVES</b>	414.***.***-80	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2023	HABILITADO	<b>LEANDRO CARDOSO</b>	258.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
094/2023	HABILITADO	<b>WELLINGTON ANTONIO PIRES</b>	374.***.***-75	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



098/2024	INABILITADA	<b>GABRIELLA RUCCINI FLORIANO LTDA</b>	37.621.589/0001-55	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "i" e "j" do edital.
101/2023	HABILITADO	<b>LEANDRO CARDOSO</b>	258.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
117/2023	HABILITADA	<b>GLÉSIA BOVI MOREIRA DA SILVA</b>	213.***.***-75	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
117/2023	INABILITADO	<b>LUIS FELIPE DE LIMA BALDO</b>	484.***.***-43	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "e", "f" e "g" do edital.
117/2023	HABILITADO	<b>DANILO EDUARDO ALVES MURRO</b>	324.***.***-00	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
117/2023	INABILITADO	<b>THIAGO GARETTE DE LIMA</b>	470.***.***-19	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
003/2024	INABILITADA	<b>ANA LÍVIA FELIPPE</b>	537.***.***-31	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
019/2024	HABILITADA	<b>JANAINA RIBEIRO AMARANTE DA SILVA</b>	349.***.***-27	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	INABILITADA	<b>ROSA MARIA DIAS</b>	111.***.***-77	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "a", "b", "c" e "d" do edital.
026/2024	HABILITADA	<b>DAIANE DE FÁTIMA SANDO</b>	365.***.***-76	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
028/2024	HABILITADA	<b>ISABELY BARROS DA SILVA</b>	455.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/2024	HABILITADA	<b>TAMARA DA SILVA ROMÃO</b>	503.***.***-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/2024	HABILITADA	<b>LAIS DE CRISTO SOARES</b>	431.***.***-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
033/2024	HABILITADA	<b>LORENA MIRANDA LORETI</b>	380.***.***-70	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
034/2024	INABILITADA	<b>MARCHIONI FISIOTERAPIA LTDA</b>	22.672.594/0001-10	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "b" do edital.
034/2024	INABILITADA	<b>DOMINIKE STEPHANE DINIZ THOMAZ</b>	378.***.***-13	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "e" do edital.
034/2024	HABILITADA	<b>JOANA D'ARC GOMES DA SILVA FISIOTERAPIA</b>	41.666.691/0001-44	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
034/2024	HABILITADA	<b>ÉRICA RUIS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA</b>	42.368.599/0001-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2024	HABILITADA	<b>JÉSSICA SIQUEIRA MONTECELI</b>	406.***.***-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2024	HABILITADA	<b>IZABELLE ENCILIA FERNANDES</b>	251.***.***-38	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2024	HABILITADA	<b>MARIELEN BELONE SASSI</b>	370.***.***-96	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2024	HABILITADA	<b>LAYLA PEREIRA VERRI</b>	416.***.***-28	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2024	HABILITADO	<b>ALEXANDRE FRANCISCO GARCIA DE CARVALHO</b>	343.***.***-52	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2024	HABILITADA	<b>EDILAINE BAZILE CRESPIM</b>	147.***.***-33	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



035/2024	HABILITADO	<b>WESLEY LANDIM PARRA</b>	360.***.***-48	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	HABILITADO	<b>LINCON RICHARD DE OLIVEIRA</b>	424.***.***-64	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	HABILITADA	<b>ELAINE CRISTINA COGO</b>	279.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	HABILITADA	<b>FRANCISLAINE APARECIDA CESÁR</b>	460.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	HABILITADA	<b>LARISSA BEATRIZ BONFIM TEIXEIRA</b>	475.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	HABILITADA	<b>ADRIELLY CORRÊA DE MELLO</b>	420.***.***-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	HABILITADA	<b>ROSANA SEVERI MATOS GONZAGA</b>	131.***.***-77	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	INABILITADA	<b>LILIANE PATRÍCIA GÊA CANOVAS</b>	339.***.***-07	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "c" do edital.
037/2024	HABILITADA	<b>GRAZIELI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS</b>	383.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
038/2024	HABILITADA	<b>MIRIAM PEREIRA CAVALCANTE</b>	246.***.***-73	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2024	INABILITADA	<b>RAFAELA DO AMARAL FERNANDES</b>	371.***.***-16	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "d" do edital.
040/2024	HABILITADO	<b>FÁBIO AURELIO MOREIRA LIRA</b>	214.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
040/2024	INABILITADA	<b>KAMILA APARECIDA FERREIRA</b>	468.***.***-30	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "e" do edital.
040/2024	HABILITADA	<b>ANA PAULA CAMBUI</b>	402.***.***-69	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
040/2024	HABILITADA	<b>THALIA NAIARA FRANCISCO</b>	454.***.***-73	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
040/2024	HABILITADA	<b>PAULA MENEGON GOLDONI</b>	189.***.***-85	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2024	INABILITADA	<b>EDILAINE BAZILE CRESPIM</b>	147.***.***-33	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "e" do edital.
042/2024	INABILITADO	<b>WESLEY LANDIM PARRA</b>	360.***.***-48	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "e" do edital.
043/2024	INABILITADA	<b>LUCIMARA DO PRADO MARIA</b>	184.***.***-23	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "i" do edital.
043/2024	HABILITADO	<b>SAULO MOSCONI</b>	306.***.***-86	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	<b>PAULO HIROYUKI KUROKAWA</b>	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	<b>LEANDRO CARDOSO</b>	258.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	<b>FÁBIO WILSON LIMA</b>	102.***.***-56	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	<b>LEONARDO CARVALHO DE BRITO</b>	500.***.***-66	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



043/2024	HABILITADO	<b>DIOGO LUIS DE OLIVEIRA</b>	359.***.***-09	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	INABILITADO	<b>ROBERTO CARLOS MOLLINA</b>	152.***.***-10	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "i" do edital.
043/2024	HABILITADA	<b>LUCIMARA DO PRADO MARIA</b>	184.***.***-23	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	<b>VALCIR PAULO DE OLIVEIRA</b>	202.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	<b>ROBINSON LAURENCE MINOTTI JUNIOR</b>	361.***.***-73	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
044/2024	HABILITADO	<b>LINCON RICHARD DE OLIVEIRA</b>	424.***.***-64	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
044/2024	HABILITADO	<b>FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO</b>	441.***.***-05	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
044/2024	HABILITADA	<b>KAREN CARNEIRO ROSA</b>	418.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
044/2024	HABILITADA	<b>ELAINE CRISTINA COGO</b>	279.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
044/2024	HABILITADA	<b>EDILAINE BAZILE CRESPIM</b>	147.***.***-33	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
044/2024	INABILITADA	<b>CACILDA DA CONCEIÇÃO MAXIMO</b>	214.***.***-51	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "g" do edital.
045/2024	INABILITADA	<b>LUCIMARA DO PRADO MARIA</b>	184.***.***-23	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "h" do edital.
045/2024	HABILITADO	<b>SAULO MOSCONI</b>	306.***.***-86	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADO	<b>PAULO HIROYUKI KUROKAWA</b>	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADO	<b>LEANDRO CARDOSO</b>	258.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADO	<b>FÁBIO WILSON LIMA</b>	102.***.***-56	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADO	<b>THIAGO GARCIA CARDOSO</b>	327.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	INABILITADO	<b>ROBERTO CARLOS MOLLINA</b>	152.***.***-10	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "h" do edital.
045/2024	INABILITADO	<b>LEONARDO CARVALHO DE BRITO</b>	500.***.***-66	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "h" do edital.
045/2024	INABILITADO	<b>DIOGO LUIS DE OLIVEIRA</b>	359.***.***-09	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "h" do edital.
045/2024	HABILITADA	<b>LUCIMARA DO PRADO MARIA</b>	184.***.***-23	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADO	<b>VALCIR PAULO DE OLIVEIRA</b>	202.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADO	<b>ROBINSON LAURENCE MINOTTI JUNIOR</b>	361.***.***-73	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
046/2024	HABILITADA	<b>PAULO ROBERTO FLORIANO JUNIOR</b>	33.723.550/0001-98	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem



contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 15 de março de 2024.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro

### Termos / Extratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2024**- PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2024**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSIRC**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 14 de MARÇO de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DIESEL S10	LT	40.000	5,81	232.400,00
ETANOL	LT	40.000	2,99	119.600,00
GASOLINA	LT	7.000	5,54	38.780,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2024** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **011/2024**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSIRC**, CONTRATADO: **VENI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ: 02.268.482/0001-90. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 14 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DIESEL S10	LT	40.000	5,81	232.400,00
ETANOL	LT	40.000	2,99	119.600,00
GASOLINA	LT	7.000	5,54	38.780,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***PORTARIA Nº 478, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

CONDEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 031/24 de 15 de março de 2024, **CONCEDE** ao funcionário **Tiago Muniz dos Santos**, R.G. nº \*\*.296.963-\*, **Tesoureiro, 20** (vinte) dias de férias, nos termos do artigo 140 da Lei Complementar nº 31 de 17 de outubro de 1996, relativas ao período 2023/2024, a partir de 08 de abril de 2024.

De acordo com os artigos 84 a 88 da Lei Complementar nº 031, de 17 de outubro de 1996 fica **DESIGNADO** o servidor **SR. João Paulo Moura Martin** – R.G nº \*\*.106.026-\*, para responder, a título precário e pelo período em que perdurar as referidas férias, pelas funções do cargo de Tesoureiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE  
CATANDUVA, aos 15 dias do mês de março de 2024.**

José Roberto Setin  
Diretor Superintendente

**Licitações e Contratos****Contratos - Extrato**

# Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

## EXTRATO DE CONTRATO

**Dispensa de Licitação – Processo Administrativo n.º 027/2024 OBJETO: Prestação de Serviços em Capacitação Previdenciária para Servidores e Membros dos Conselhos do IPMC . CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – JOSÉ ROBERTO SETIN – DIRETOR SUPERINTENDENTE – CONTRATADO: INVESTOR CONSULTORIA E CORRETAGEM LTDA. – Data da assinatura: 15/03/2024 – Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pela carga horaria de 24 horas de curso presencial de capacitação.**